



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 669/93

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo junto ao Banco Bamerindus do Brasil S/A; a oferecer garantias, e dá outras providências.

**JOÃO NELSI LUKENCZUK**, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Naviraí, contrair empréstimo junto ao Banco Bamerindus do Brasil S/A - Agência de Naviraí-MS, até o limite de Cr\$ 6.000.000.000,00 (Seis bilhões de cruzeiros).

Art. 2º. A operação de crédito de que trata o artigo anterior, destina-se ao pagamento da folha do mês de junho de 1.993, bem como das rescisões de Contrato de Trabalho, concretizadas durante o mês de julho do corrente ano.

Art. 3º. O empréstimo autorizado através da presente Lei, será amortizado em 05 (cinco) parcelas, com início a partir da 4ª (quarta) semana do mês de agosto do ano em curso.

Art. 4º. Como garantia para a amortização do referido empréstimo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à Instituição Financeira, procuração para retenção junto às parcelas do ICMS correspondente à 4ª (quarta) semana de cada mês, o valor correspondente ao principal, mais os encargos oriundos da mencionada operação de crédito.

Parágrafo único. Em caso de insuficiência de saldo nas parcelas de ICMS correspondentes, fica o Agente Financeiro autorizado a proceder aos descontos, nas parcelas subsequentes.

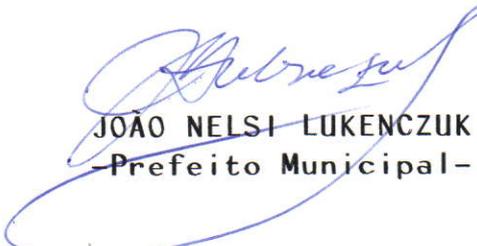
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lei nº 669/93

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 13 (treze) dias do mês de  
julho de 1.993.

  
JOÃO NELSI LUKENCZUK  
-Prefeito Municipal-

Ref: Projeto de Lei nº 040/93  
Autor: Executivo Municipal

